



Ministro nega ingresso de associação de advogados como *amicus curiae*

O ministro Luiz Fux, do Supremo Tribunal Federal, negou pedido da Associação Brasileira dos Advogados da Área Securitária (Abbas) para entrar na condição de *amicus curiae* na Ação Direta de Inconstitucionalidade, que trata de reembolso do seguro DPVAT.

Em se tratando de associação de advogados e voltada para a tutela direta do interesse de seus associados, os eventuais subsídios a serem fornecidos pela Abbas nos autos seriam essencialmente jurídicos, e não técnicos, científicos ou de cunho social, tal como é a essência do instituto do amigo da Corte, frisou o ministro.

A ação foi apresentada na Corte em dezembro de 2009 pela Confederação Nacional de Saúde, Hospitais e Estabelecimentos e Serviços (CNS) para questionar dispositivos da Lei federal 6.194/97. Eles tratam do pagamento e reembolso do seguro DPVAT, principalmente quando os serviços hospitalares forem prestados no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Alegando diversas afrontas à Constituição Federal, a CNS pede que o STF declare que os hospitais representados por ela possam ser cessionários do direito de reembolso do seguro, o que foi vedado pela Lei 11.945/09, ao alterar o parágrafo 2º do artigo 3º da Lei 6.194/74.

Por considerar que a matéria em questão revestia-se de “indiscutível relevância”, ainda em dezembro, o então relator da ação, ministro aposentado Eros Grau, aplicou ao caso o rito sumário previsto no artigo 12 da Lei 9.868/99 (Lei das ADIs). Assim, a decisão será tomada pela Corte em caráter definitivo, sem análise do pedido de medida cautelar. *Com informações da Assessoria de Imprensa do STF.*

Date Created

20/08/2011